



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390 Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08759.000282/2017-41

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2018**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares/MG por, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Senhor ANDRÉ LEANDRO SUCUÍRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 2 de Outubro de 2020, o qual subdelega competência aos Coordenadores Regionais e ao Diretor do Museu do Índio para autorizar expressamente a celebração de novos contratos e a prorrogação de contratos em vigência referentes as atividades de custeio, cujos valores sejam inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).;

CONTRATADA: A Empresa **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação dos preços do Contrato nº. 04/20, firmado em 05/02/2018 e vigente até 05/02/2023.

Considerando:

- I - A Cláusula Décima Segunda do Contrato 04/2018 (SEI [0467177](#));
- II - O Documento SEI nº [4096686](#), que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a planilha de custos e formação de preços;
- III - A Convenção Coletiva de Trabalho MG000613/2022, registrada em 24/02/2022 (SEI [4097538](#));
- IV - A Informação Técnica 1 (SEI nº [4097667](#)) apresentada pela Equipe de Fiscalização do contrato;
- V - A Nota Técnica 35 (SEI nº [4101760](#)) emitida pelo SEAD;
- VI - A Despacho Seprog/Cof/CGof (SEI nº [4110224](#)) emitida pela CGOF.

AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº. 04/2018, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

- a) A repactuação tem previsão na Cláusula Décima Segunda do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017;
- b) O valor total do presente apostilamento é R\$ 30.313,98 (trinta mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos) referente ao período de 01/02/2022 a 05/02/2023;
- c) Em virtude do presente apostilamento o valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 26.134,05 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos) e o valor total anual passa a ser R\$ 313.608,60 (trezentos e treze mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos);

- d) Os efeitos financeiros decorrentes destas repactuações vigoram a partir de 01/01/2022 até 05/02/2023;
- e) O Contrato nº. 04/2018 passa a vigorar da seguinte maneira conforme Anexo I - Planilha de Formação de Preços (SEI nº [4118429](#)) :

Postos	Qtde	Valor por posto atual	Valor por posto repactuado	Valor mensal repactuado	Valor total repactuado
Recepcionistas	05	R\$ 4.766,86	R\$ 5.226,81	R\$ 26.134,05	R\$ 313.608,60

- f) **O reajuste dos itens é estimativo, devendo a equipe de fiscalização realizar a conferência mês a mês do que foi efetivamente executado para definir o valor efetivo a ser pago do período apurado.**
- g) A despesa com o presente apostilamento, no montante de R\$ 30.313,98 (trinta mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000028 (SEI nº [3770110](#)) apropriada no elemento de despesa 339037-01, emitida em 12/01/2022.
- h) Nos termos da Cláusula Décima Sexta do contrato nº. 04/2018, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do presente apostilamento, comprovante da prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do contrato.
- i) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA
Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **André Leandro Sucupira, Coordenador(a) Regional**, em 13/05/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4118182** e o código CRC **1D8B3FF6**.